



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

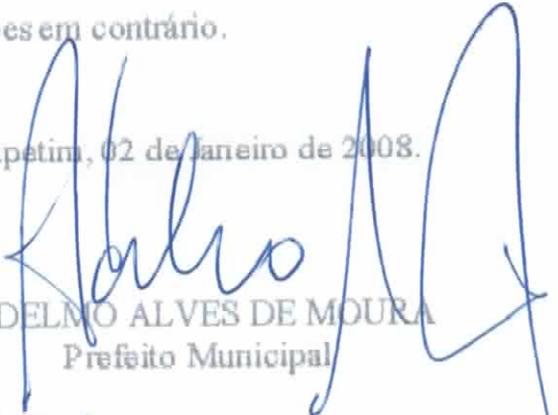
Art. 1º - Fica concedida temporariamente uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a Servidora Efetiva KEILA MARIA BATISTA DE ALMEIDA, Mat. 0442 ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A mencionada Gratificação não incorpora os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 02 de Janeiro de 2008.


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM Nº 10, FLS. 17/170.


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO N. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

Considerando que está havendo a continuidade do grave período de estiagem que vem ocorrendo na área territorial deste Município de Itapetim, fato que vem causando danos ao bem-estar da população, à agricultura e à pecuária;

Considerando que os habitantes das comunidades rurais não têm condições de superar os efeitos danosos provocados por tal evento adverso sem adoção de medidas emergenciais de apoio, por parte dos órgãos e entidades públicas competentes, tendo em vista as situações sócio-econômicas dessas comunidades rurais;

Considerando que é dever do Poder Público preservar pelo bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

Considerando finalmente que haverá possível continuidade do período de estiagem em nossa região para os próximos meses, o que certamente aumentará, ainda mais, a necessidade de medidas urgentes,

DECRETA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

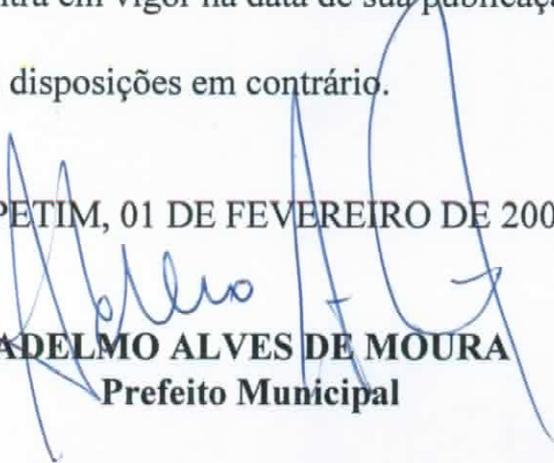
Art. 1º. Fica decretado, por mais um período de mais 90 [noventa] dias, Situação de Emergência em todo o território deste Município de Itapetim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater a situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamentos necessários para tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPETIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro N: 10

Fls. 17 V / 18 V.

Func. Responsável p/ Reg.
Janeide Rafael de Jante



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO N. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

Considerando que está havendo a continuidade do grave período de estiagem que vem ocorrendo na área territorial deste Município de Itapetim, fato que vem causando danos ao bem-estar da população, à agricultura e à pecuária;

Considerando que os habitantes das comunidades rurais não têm condições de superar os efeitos danosos provocados por tal evento adverso sem adoção de medidas emergenciais de apoio, por parte dos órgãos e entidades públicas competentes, tendo em vista as situações sócio-econômicas dessas comunidades rurais;

Considerando que é dever do Poder Público preservar pelo bem-estar da população e das atividades sócio-econômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

Considerando finalmente que haverá possível continuidade do período de estiagem em nossa região para os próximos meses, o que certamente aumentará, ainda mais, a necessidade de medidas urgentes,

DECRETA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

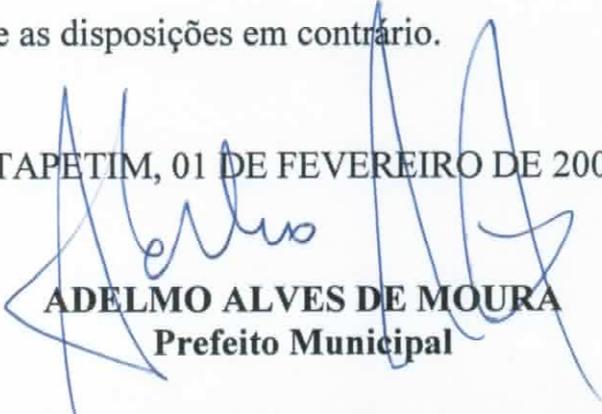
Art. 1º. Fica decretado, por mais um período de mais 90 [noventa] dias, Situação de Emergência em todo o território deste Município de Itapetim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater a situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamentos necessários para tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPETIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

*Registro no Livro N: 10
fls. 17 v / 18 v.
Janeide Raphael de Jante
Responsavel pelo Reg.*



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 01(A) DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

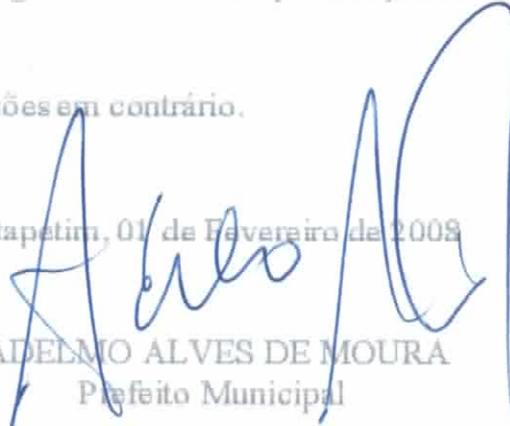
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 120 (Cento e Vinte Reais) ao Servidor JOSELMA FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de DIRETORA DE CULTURA Mat. Nº 00612

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Fevereiro de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 180/19


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 01-13 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

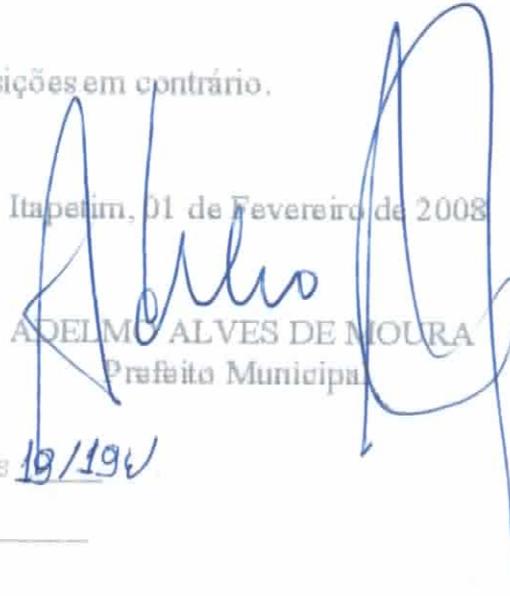
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 180 (Cento e Oitenta Reais) ao Servidor JOSE DE FONTE FERREIRA FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS Mat. Nº 00614

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Fevereiro de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 19/196


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 01-C DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

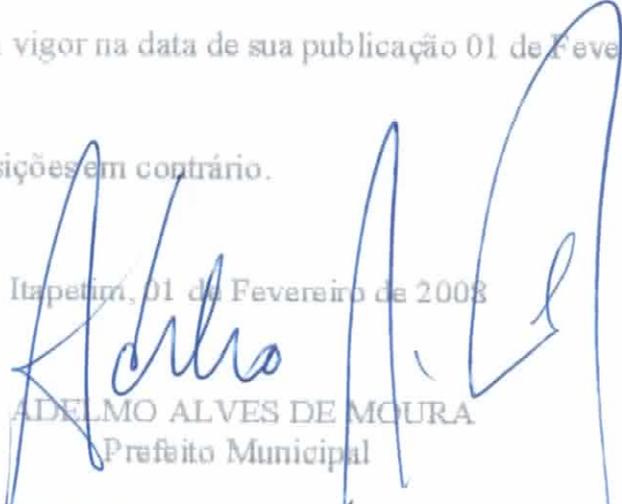
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 120 (Cento e Vinte Reais) ao Servidor ERNANE ROBERTO SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO Mat. Nº 00189

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Fevereiro de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 196/20


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

DECRETO N. 002, DE 12 DE MARÇO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre Feriado Religioso, antecipação de feira livre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido na Lei Municipal n. 42, de 11 de novembro de 2005 e,

Considerando que é de tradição em nosso Município guardar-se a Quinta-Feira Santa;

Considerando que a Quinta-Feira Santa coincide com o dia da feira livre em nossa cidade;

Considerando que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, principalmente por parte de comerciantes, para que seja decretado FERIADO RELIGIOSO na Quinta-Feira, dia 20/03/2008, assim como, antecipada a FEIRA LIVRE da Quinta-Feira, para a Quarta-Feira, dia 19 de março, e por isso, antecipando-se a feira livre de nossa cidade.

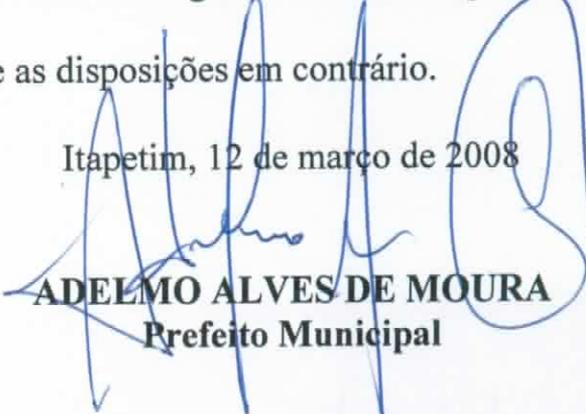
Art. 1º. Fica decretado que será FERIADO RELIGIOSO, na Quinta-Feira Santa, dia 20 de março de 2008.

Art. 2º. Fica antecipada a feira livre da Quinta-Feira Santa, dia 20/03/2008 para a Quarta-Feira, dia 19/03/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 12 de março de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. No livro n. 10
Alb. 20/2008.
Func. Responsável p.
Registro.




DECRETO N° 003, de 03 de abril de 2008

Ementa: Declara Situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em parte da Zona Urbana e Rural, do Município de ITAPETIM, afetadas por Enxurradas ou Inundações Bruscas, Codar NE.HEX. 12.302.

ADELMO ALVES DE MOURA, Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 102, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas que assolaram o nosso município no mês de março do corrente ano, fugindo a normalidade climatológica;

CONSIDERANDO que o aumento intensificado das águas, os açudes e barragens verteram, acarretando alagamento e inundações nas áreas citadas no Avadan;

CONSIDERANDO os danos e os prejuízos, causados na zona urbana e rural, isolando e impedindo o acesso da população afetada;

CONSIDERANDO que casas ficaram com suas estruturas comprometidas devido às chuvas, e outras desabaram;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes no formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que em acordo com a Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

CONSIDERANDO que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;

CONSIDERANDO finalmente, que o povo clama por medidas prementes para solucionar estes problemas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em parte da Zona Urbana e Rural, do município de Itapetim, afetadas por Enxurradas ou Inundações Bruscas, Codar NE HEX. 12.302.

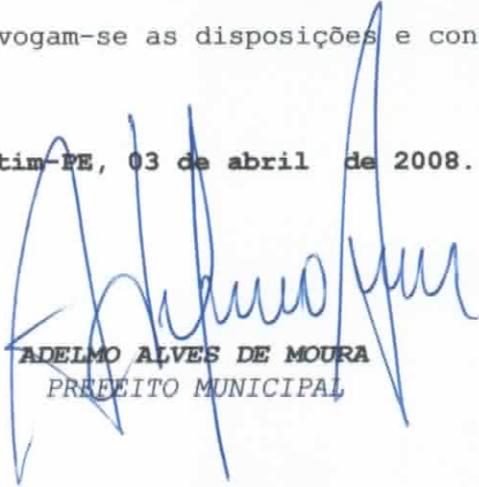
Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.

Art. 2º Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, e seus efeitos retroagidos a 01 de Abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, 03 de abril de 2008.



ADELMO ALVES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registro no Livro N.º 10
Fols. 21/22.
Func. Responsável P/ Reg.
J. J. J.



DECRETO N. 004, DE 23 DE ABRIL DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 1º de Maio do corrente ano – Dia do Trabalhador – é decretado FERIADO NACIONAL.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 30 do corrente mês e ano;

Considerando a prevalência dos princípios de Administração Pública quanto à legalidade, finalidade, economicidade, transparência, e publicidade dos atos e fatos que devem atender ao interesse e convivências públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira (dia 1º de Maio), para a Quarta-Feira (dia 30 de Abril) do corrente mês e ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Reg. no Livro N.º 20
Fls 22/23.*

Itapetim, 23 de abril de 2008

*Func. Responsável
pelo Registro. Assinatura*

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 005, DE 14 DE MAIO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 22 do mês de maio do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia de **Corpus Christi**;

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 21 de maio do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 22 de maio, para a Quarta-Feira, dia 21 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL



Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Itapetim, 14 de maio de 2008

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Reg. No Livro nº: 10
fls 23 / 23 v.

Junc. Responsável p/ Reg.
Janeide Rafael de Fante



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO Nº 005, DE 18 DE MAIO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, III, da Constituição Federativa do Brasil e,

Considerando que a Administração Municipal continuará necessitando de pessoas para preenchimento dos seus quadros, para atendimento à população em geral e dos serviços que lhe são inerentes, de acordo com as vagas criadas para os cargos instituídos pela Lei n. 44/05.

Considerando que o concurso público, realizado em 25/06/2006, está com o seu prazo de validade praticamente esgotado.

Considerando que existem inúmeros candidatos que fizeram jus às vagas do citado concurso, ainda esperando a sua convocação pela Administração Municipal.

Considerando que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Brasileira, devem ser rigorosamente observados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo período de 02 [dois] anos, a partir da data de sua realização, o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, aberto em 24 de abril de 2006 e realizado em 25 de junho de 2006, consoante Edital n. 01/06.

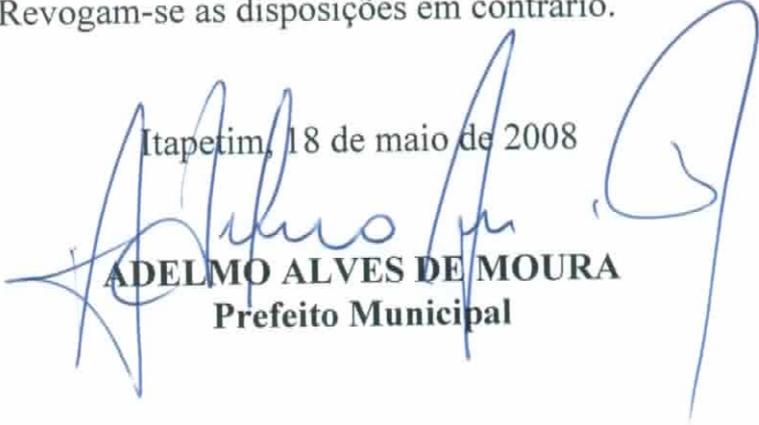
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 18 de maio de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. No Livro n: 10.
Fls. 23 V / 24 V.
Func. Responsável p/ Reg.
Janeide Rafael de Sante



DECRETO Nº 06 /2008

EMENTA Decreta o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007,

DECRETA

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Gest.ores escolares;
- IV - Pais e alunos;
- V - Conselhos Escolares;
- VI - Professores;
- VII - Equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Equipe de Programas da SME;
- IX - Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar.

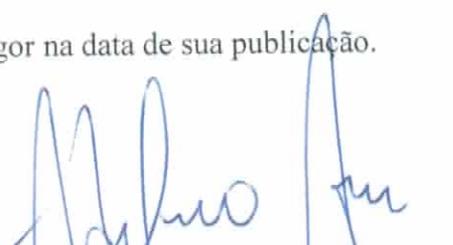
Art. 3º O Comitê tem por atribuições:

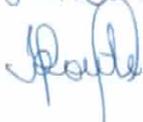
- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim, 18 de Junho de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. No livro n.º 10
Fols 24 v / 25 v.
Juney Responsável p/reg.


DECRETO N. 007, DE 10 DE JULHO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que existem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, inúmeros pedidos de Licença Prêmio, formulados pelos servidores públicos municipais;

Considerando que, estamos em período eleitoral, podendo a concessão em massa aos beneficiários da Licença Prêmio, ser interpretada como favorecimento a servidor público, dessa forma, quebrando a igualdade de oportunidade entre os candidatos, já que o representante legal do Poder Executivo postula uma candidatura à reeleição;

Considerando que existem casos específicos, que, se não atendidos, os servidores perderão o seu direito à Licença Prêmio, posto que se encontram em vias de aposentadoria;

Considerando os princípios basilares da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral, ficando sem efeitos as citadas suspensões a partir de 1º de janeiro de 2009.



GOVERNO MUNICIPAL



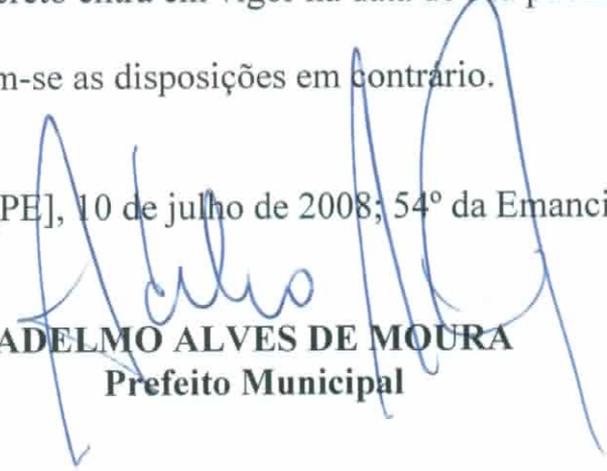
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

Art. 2º. Fica preservada a concessão de Licença Prêmio, ainda que durante o período eleitoral, a todos aqueles servidores públicos municipais que se não gozarem tal licença, perderão o direito em razão do tempo de serviço que faltam para a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 10 de julho de 2008; 54º da Emancipação Política


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no livro N: 10
fls 25 V / 26 V.
Sunc. Responsável p/registro
Maife

DECRETO N. 007, DE 10 DE JULHO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que existem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, inúmeros pedidos de Licença Prêmio, formulados pelos servidores públicos municipais;

Considerando que, estamos em período eleitoral, podendo a concessão em massa aos beneficiários da Licença Prêmio, ser interpretada como favorecimento a servidor público, dessa forma, quebrando a igualdade de oportunidade entre os candidatos, já que o representante legal do Poder Executivo postula uma candidatura à reeleição;

Considerando que existem casos específicos, que, se não atendidos, os servidores perderão o seu direito à Licença Prêmio, posto que se encontram em vias de aposentadoria;

Considerando os princípios basilares da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais, no decorrer do período eleitoral, ficando sem efeitos as citadas suspensões a partir de 1º de janeiro de 2009.

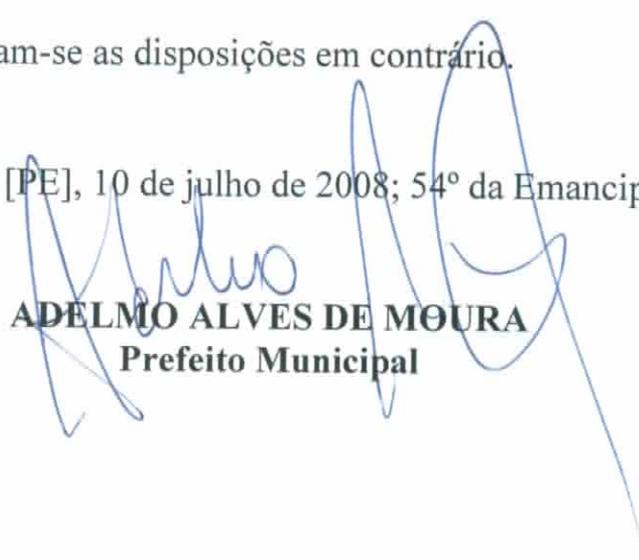


Art. 2º. Fica preservada a concessão de Licença Prêmio, ainda que durante o período eleitoral, a todos aqueles servidores públicos municipais que se não gozarem tal licença, perderão o direito em razão do tempo de serviço que faltam para a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim [PE], 10 de julho de 2008; 54º da Emancipação Política


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no livro nº 10

fls 25 v. / 26 v.

Func. Responsável p/ reg.

Saneide Rafael de Sente



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 008 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

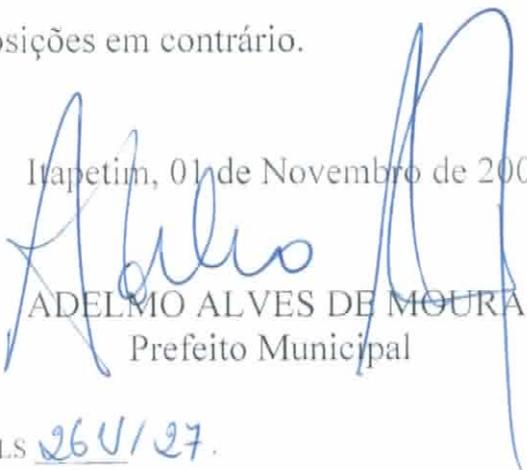
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200,00 (Duzentos Reais) no mês de Novembro/2008 ao Servidor RAMON ANGEL TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO (SETOR CADASTRO DE IMÓVEIS URBANO)

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

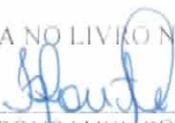
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Novembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Novembro de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 264/27.


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 09 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

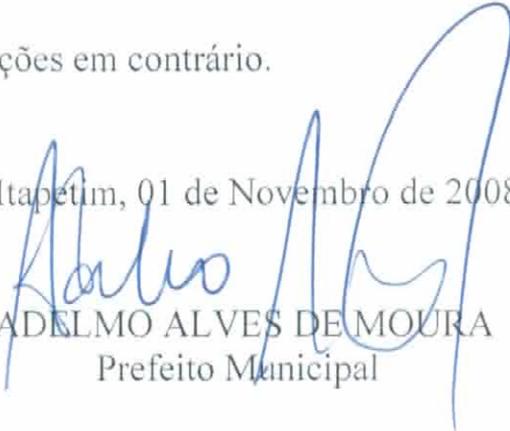
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200,00 (Duzentos Reais) no mês de Novembro/2008 ao Servidor DIMAS HORÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (SETOR CADASTRO DE IMÓVEIS URBANO)

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

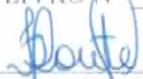
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Novembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Novembro de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 27/278.


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

DECRETO N. 10 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Estabelece Gratificação de Função pela prestação de Serviços Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no Inciso II § 8º do Art. 9º da Lei n. 44 de 15 de Dezembro de 2005, combinado com o Art. 69, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

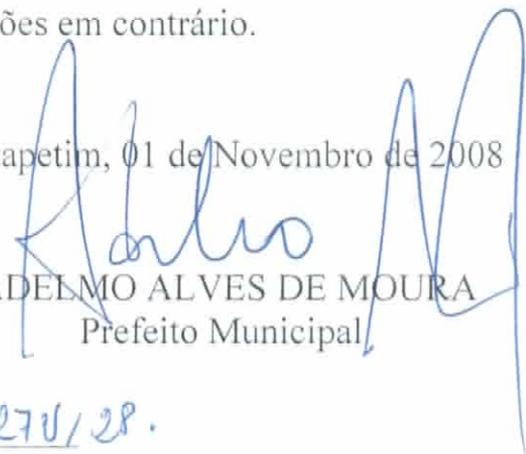
Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação de Função, pela prestação de Serviços em Tempo Complementar, no valor de 200,00 (Duzentos Reais) no mês de Novembro/2008 ao Servidor CLODOALDO BATISTA DE LUCENA, ocupante do cargo de DIRETOR (SETOR CADASTRO DE IMÓVEIS URBANO)

Art. 2º - A mencionada Gratificação não integra os vencimentos do Servidor

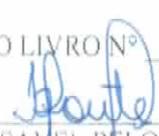
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de Novembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de Novembro de 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRA NO LIVRO Nº 10, FLS 270/28.


RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

DECRETO N. 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e contratados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12 do Decreto Federal n. 895, de 16 de agosto de 1993, com a nova redação dada pelo Decreto n. 4.908 e,

Considerando que a atual gestão está chegando ao seu término, e uma nova gestão terá início a partir de 1º de janeiro de 2008, pugnano por modificações nas diversas áreas de atuação da Administração Pública Municipal, objetivando um melhor atendimento aos munícipes.

Considerando que se faz necessário algumas alterações no quadro de pessoal, especificamente quanto aos cargos comissionados e contratados como forma de revigoração das ações político-administrativas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados de suas funções, a partir de 31 de dezembro de 2008, todos os ocupantes de cargos comissionados, assim como, rescindidos, todos os contratos efetuados com a Administração, de excepcional interesse público ou não, e que prestem serviços na condição de servidores públicos.

Art. 2º. Fica a Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada promover a feitura das respectivas portarias e rescisões contratuais.

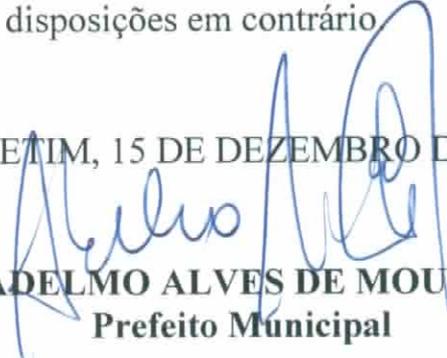
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Com o Poder do Povo Itapetim está Mudando

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

ITAPETIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2008


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registro no livro n.º 10. Fls. 28/29.
Responsável pelo registro
Janeide Rafael de Jonte

DECRETO N. 12, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta-Feira dia 25/12/2008 é dia de Natal e a Quinta-Feira dia 1º/01/2009 é Feriado Nacional;

Considerando que tais datas coincidem com os dias da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para os dias 24/12/2008 e 31/12/2008 respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira [dia 25], para a Quarta-Feira [dia 24] de dezembro, e da Quinta-Feira [dia 1º de janeiro de 2009], para a Quarta-Feira [dia 31] de dezembro do andante exercício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 15 de dezembro de 2008

ABELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registro no livro n. 10.
Fls. 29 / 30 v.
Responsável pelo registro
Paulo



DECRETO Nº 13/2008.

EMENTA: Promove atualização de valores da CIP por faixa de consumo, e isenta consumidores de baixa renda.

O Exmº Sr. Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições e poderes legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO; o que dispõe a Lei Nº 24/1999

CONSIDERANDO: que o art. 3º da supramencionada Lei atribui ao Chefe do Executivo a faculdade de promover o reajuste.

DECRETA:

Art. 1º- Os valores de Contribuição da Iluminação Pública, no âmbito deste município, passam a vigorar conforme tabela do Anexo Único deste Decreto, que faz parte integrante do mesmo.

Art. 2º- Isenta os consumidores classificados como residenciais, e com consumo até 40kw/h.

Art. 3º- Isenta os consumidores independentemente da classificação, residentes em áreas que não dispõem dos serviços de Iluminação Pública.

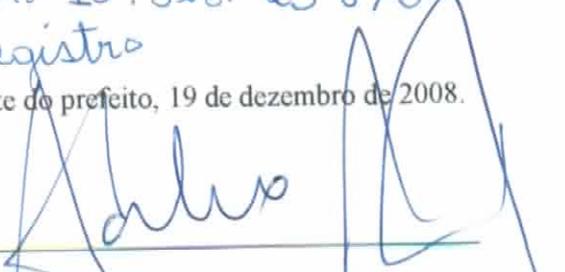
Art. 4º- Isenta consumidores com classificação rural irrigante, independentemente da sua faixa de consumo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revoga-se as disposições em contrario.

Registro no Livro nº 10, fls. 29 v/30.
Responsável pelo registro
Prefeito.

Gabinete do prefeito, 19 de dezembro de 2008.


Adelmo Alves de Moura

-Prefeito Municipal-



Ofício N° 481/2008 GP-4

Itapetim, 19 de dezembro de 2008.

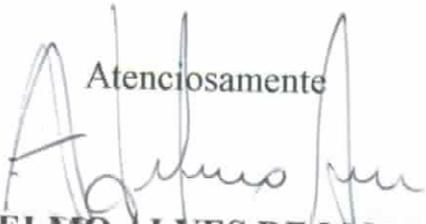
Ilmo. Sr.
Edilberto Lucena
Coordenador de atendimento
CELPE/ Serra Talhada- PE

Prezado Senhor;

Através deste expediente, estamos enviando-lhe Decreto do Poder Público Municipal de Itapetim com seu anexo, que da providencias a atualização dos valores do custeio da Iluminação Pública do Município e outras providências.

Certos que vossa senhoria tomará as medidas cabíveis renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ADELMO ALVES DE MOURA

-PREFEITO MUNICIPAL-